

LEI Nº 1008 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a Lei do Orçamento Anual - LOA para o ano de 2014 no Município de Maracajá/SC.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de MARACAJÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de MARACAJÁ para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 29.940.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 29.940.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 29.940.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos e quarenta mil reais) do Orçamento Fiscal .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento Geral do Município de Maracajá para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 29.940.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R\$ 24.534.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e trinta e quatro mil reais), para a Câmara Municipal em R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde em R\$ 3.376.000,00 (três milhões e trezentos e setenta e seis mil reais), para o Fumprev em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) e para o Fassema em 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	29.940.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	15.970.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	13.400.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	570.000,00
Total:	29.940.000,00
Total geral:	29.940.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

17.00 - FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA	240.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	501.760,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.537.640,00
04.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	705.000,00
05.00 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	9.837.540,00
07.00 - DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	9.171.980,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	713.080,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENCIA	41.000,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	645.000,00
16.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	371.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.376.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MARACAJA - FUMPREV	1.050.000,00
01.00 - Órgão 01	740.000,00
Total:	29.940.000,00
Total geral:	29.940.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	740.000,00
04 - Administração	2.312.640,00
06 - Segurança Pública	56.760,00
08 - Assistência Social	994.080,00
09 - Previdência Social	650.000,00
10 - Saúde	3.376.000,00
12 - Educação	9.374.540,00
13 - Cultura	285.000,00
15 - Urbanismo	8.116.980,00
16 - Habitação	645.000,00
17 - Saneamento	1.055.000,00
20 - Agricultura	655.000,00
22 - Indústria	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	371.000,00
27 - Desporto e Lazer	178.000,00
28 - Encargos Especiais	670.000,00
99 - Reserva de Contingência	410.000,00
Total:	29.940.000,00
Total geral:	29.940.000,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	740.000,00
122 - Administração Geral	2.312.640,00
181 - Policiamento	56.760,00
241 - Assistência ao Idoso	25.240,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	116.000,00
244 - Assistência Comunitária	612.840,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	650.000,00
301 - Atenção Básica	3.376.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	190.820,00
361 - Ensino Fundamental	7.781.720,00
363 - Ensino Profissional	97.000,00
365 - Educação Infantil	1.195.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	75.000,00
367 - Educação Especial	35.000,00
392 - Difusão Cultural	285.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	60.000,00
452 - Serviços Urbanos	7.996.980,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	60.000,00
482 - Habitação Urbana	645.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00
606 - Extensão Rural	655.000,00
661 - Promoção Industrial	50.000,00
695 - Turismo	371.000,00
812 - Desporto Comunitário	178.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	670.000,00
999 - Reserva de Contingência	410.000,00
Total:	29.940.000,00
Total geral:	29.940.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Encargos Especiais	790.000,00
1 - Processo Legislativo	740.000,00
12 - Assistência ao Pequeno Produtor	655.000,00
18 - Criança na Escola	9.264.540,00
21 - Esporte é Vida	178.000,00
25 - Habitação para Famílias Carentes	645.000,00
27 - Menor Assistido	116.000,00
33 - Assistência Social	638.080,00
36 - Serviços de Utilidade Pública	1.577.640,00
37 - Incentivos para Indústrias	50.000,00
38 - Água Potável	10.000,00
39 - Saúde para Todos	3.376.000,00
4 - Gestão Administrativa Superior	501.760,00
42 - Saneamento Básico	1.165.000,00
45 - Estradas Vicinais	1.934.340,00
49 - Urbanização de Vias	4.485.000,00
54 - Meio Ambiente e Turismo	371.000,00
58 - Regime Próprio de Previdência	650.000,00
63 - Fortalecimento do Município	120.000,00
64 - Nossa Cultura	275.000,00
65 - Assistência ao Servidor Municipal	240.000,00
7 - Gestão Administrativa Geral	1.747.640,00
9999 - Reserva de Contingência	410.000,00
Total:	29.940.000,00
Total geral:	29.940.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	14.746.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.852.240,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.723.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.784.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	14.264.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	520.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	410.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	410.000,00
Total:	29.940.000,00
Total geral:	29.940.000,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 27.294.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos e noventa e quatro mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 24.534.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e trinta e quatro mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	27.294.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	14.694.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	12.600.000,00
Total:	27.294.000,00
Total geral:	27.294.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	2.312.640,00
06 - Segurança Pública	56.760,00
08 - Assistência Social	754.080,00
12 - Educação	9.374.540,00
13 - Cultura	285.000,00
15 - Urbanismo	8.116.980,00
16 - Habitação	645.000,00
17 - Saneamento	1.055.000,00
20 - Agricultura	655.000,00
22 - Indústria	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	371.000,00
27 - Desporto e Lazer	178.000,00
28 - Encargos Especiais	670.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	24.534.000,00
Total geral:	24.534.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	10.734.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.677.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.887.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.790.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	13.270.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	520.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	24.534.000,00
Total geral:	24.534.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 1.356.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.376.000,00 (três milhões e trezentos e setenta e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.356.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	556.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
Total:	1.356.000,00
Total geral:	1.356.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	3.376.000,00
Total:	3.376.000,00
Total geral:	3.376.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.516.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.240,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.409.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	860.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	860.000,00
Total:	3.376.000,00
Total geral:	3.376.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.050.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	680.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	370.000,00
Total:	1.050.000,00
Total geral:	1.050.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	650.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
Total:	1.050.000,00
Total geral:	1.050.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	630.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
Total:	1.050.000,00
Total geral:	1.050.000,00

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 0,00 e fixa as Despesas em R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	740.000,00
Total:	740.000,00
Total geral:	740.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	635.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	548.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	105.000,00
Total:	740.000,00
Total geral:	740.000,00

Do Orçamento do FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	240.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	40.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200.000,00
Total:	240.000,00
Total geral:	240.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	240.000,00
Total:	240.000,00
Total geral:	240.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	231.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	9.000,00
Total:	240.000,00
Total geral:	240.000,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maracajá, 02 de Dezembro de 2014.

Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 02 de Dezembro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração